



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº /2015  
De 06 de maio de 2015.

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO DO LOTEAMENTO JARDIM SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o Espaço Livre de Uso Público, atualmente objeto da transcrição 11.564, do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, conforme descrição abaixo, nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil:

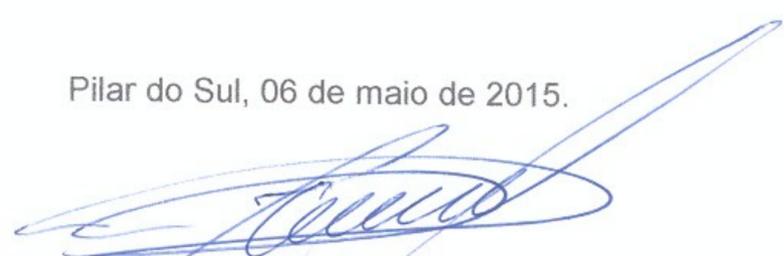
“Inicia na Rua 01 na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e segue pela citada Rua por 24,77 metros; deflete à esquerda e segue por 28,00 metros confrontando-se com o lote 01 da Quadra A; deflete à direita e segue por 24,00 metros confrontando-se com os lotes 01 e 02 da Quadra A; deflete à esquerda e segue por 13,43 metros confrontando-se com o lote 03 da Quadra A; deflete à esquerda e segue por 74,12 metros confrontando-se com Valdomiro Vieira e Sociedade Beneficente Bom Jesus; deflete à esquerda e segue por 45,26 metros confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul até o ponto Rua 01, onde teve início o presente memorial, perfazendo uma área total de 1.764,01 metros quadrados”.

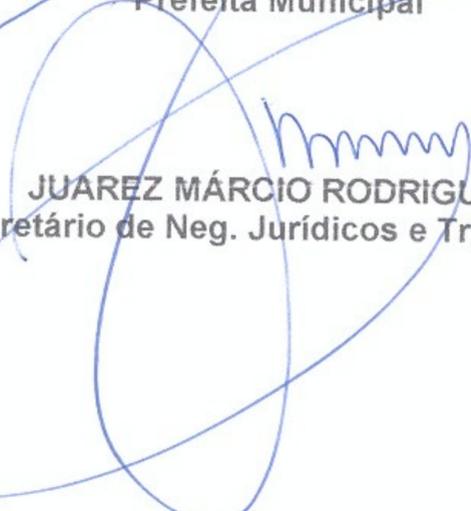
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a afetar a área de 1.764,01 m<sup>2</sup> denominada Bem Público de uso especial, conforme delimitação do artigo acima, com a destinação específica de construção de um Centro do Idoso.

**Artigo - 3º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo - 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de maio de 2015.

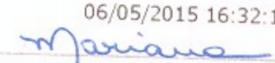
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0153-2015  
Projeto de Lei 0038-2015  
06/05/2015 16:32:18

  
Setor de Protocolo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1/2015  
De 06 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO DO LOTEAMENTO JARDIM SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 38/2015

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto se justifica pelas seguintes razões abaixo elencadas:

O Convênio firmado para a construção do Centro do Idoso, já se encontra aprovado nas esferas administrativas estaduais e vinculados especificamente a esse imóvel.

Ocorre que, segundo parecer da Assessoria Jurídica da Secretária Estadual de Assistência Social, não é possível a construção do Centro do Idoso naquele local, por se tratar, atualmente, de Espaço Livre de uso Público. Esse tipo de espaço é propício a praças e espaços abertos.

Para que seja possível a construção naquele local, necessária então a mudança na destinação da área, fazendo constar como Bem de uso especial, na forma do artigo 99, inciso II do código Civil.

Após a aprovação da Lei, imediatamente poderá ser aberta matrícula já com a destinação específica.

Assim, levo à apreciação de Vossa Excelência e nobres pares o presente projeto, pugnado-se pela sua aprovação.

Atenciosamente,

  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo

OFICIAL

CERTIDÃO

Eu, Gisela Fogli Serpa de Araújo, Oficial Delegada desta serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Piedade, Estado de São Paulo, etc

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO  
Gisela Fogli Serpa de Araújo

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório o Processo de Registro de Loteamento denominado "JARDIM SOL NASCENTE" localizado no fim da rua Tenente Almeida-Centro na cidade de Pilar do Sul, desta Comarca, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no C.G.C/M.F. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à rua Tenente Almeida, 265, Centro, conforme os registro das Transcrições ns 11.564, fls 136 do Livro 3-J e 19.485, fls 09 Livro 3-U, matriculadas sob o n. 12.989, (Livro 2 Registro Geral) cujo loteamento foi objeto do registro n.º 1 (um) na referida matrícula, neste Cartório, em data de 26 de Outubro de 1.994, verifiquei que às folhas 108 do referido processo, encontra-se a descrição da Rua 1 do "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", que é a seguinte: Inicia-se na Rua 01 na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e segue pela citada Rua por 24,77 metros; deflete à esquerda e segue por 28,00 metros confrontando-se com o lote 01 da Quadra A; deflete à direita e segue por 24,00 metros confrontando-se com os lotes 01 e 02 da Quadra A; deflete à esquerda e segue por 13,43 metros confrontando-se com o lote 03 da Quadra A; deflete à esquerda e segue por 74,12 metros confrontando-se com Valdômiro Vieira e Sociedade Beneficente Bom Jesus; deflete à esquerda e segue por 45,26 metros confrontando-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul até o ponto Rua 01, onde teve início o presente memorial, perfazendo uma área total de 1.764,01 metros quadrados.

Rafael Rodrigues Shibata

Certifico mais que: Do Certificado de Aprovação n.º 131/92, expedida pela GRAPROHAB - Grupo de Análises e Aprovação de Projetos Habitacionais, que constitui às folhas n.º 105 e 113, do referido processo, consta que: A rede de distribuição de água e afastamento de esgotos, deverão estar implantados, em condições de operação e manutenção e interligados à rede pública, antes do início da ocupação dos lotes

Rua Dr. Campos Salles, 180 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000  
Fone/Fax: (15) 3244-4249 - e-mail: cartoriodepiidade@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente deposto a fim de não causar poluição ao meio ambiente.

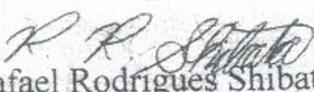
Certifico mais que: até a presente data não existem registros de hipotecas ou de quaisquer outros ônus reais em que a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, figure como devedor, gravando ou onerando a Rua 1 do "ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO", bem como não consta que a proprietária tenham por qualquer título alienado dito lote, não constando também inscrição ou registros de penhora, seqüestro ou arresto, nem mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra a mesma, tendo por objeto a Rua 1 do "ESPAÇO DE USO PÚBLICO", ora certificado

Certifico mais e finalmente que: os imóveis localizados no município de Pilar do Sul, atualmente pertencem ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos daquela cidade, o qual deverá confirmar a real situação do presente em complementação à presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.-

Piedade 25 de outubro de 2.013.-

O Escrevente Substituto,

  
(Rafael Rodrigues Shibata),  
Rafael Rodrigues Shibata  
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Piedade -E. S. Paulo	
Valor cobrado pela	Certidão
Ao Serventuário	R\$ 23,13
Ao Estado	R\$ Nihil
Ao IPESP	R\$ Nihil
Reg.Civil	R\$ Nihil
Trib.Just.	R\$ Nihil
Total	R\$ 23,13
Protocolo: 47061	Guia: 202
Recibo	
VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	

### PRAZO DE VALIDADE

Para fim de disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade ( processo n.º 000.02.004824-6, 1ª Vara do Registros Públicos de São Paulo)

